

Resolução nº 047/2025 de 24 de novembro de 2025

Estabelece o índice de reajuste tarifário de 5,34% para os serviços de água e esgoto, prestados pela CORSAN em Erechim, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme metodologia aprovada pela AGER.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM - AGER-RS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 5.310 de 2013, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que protege o equilíbrio econômico-financeiro das concessões de serviços públicos;

CONSIDERANDO o art. 18, VIII, da Lei Federal 8.987/1995, que prevê a obrigatoriedade de as concessões de serviços públicos estabelecerem os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário consiste em mecanismo de mera recomposição do preço da remuneração devida à concessionária de serviços públicos em razão das oscilações monetárias e da inflação;

CONSIDERANDO a Resolução AGER nº 017/2020, que aprovou a Nota Técnica nº 01/2020-DT, fixando a metodologia a ser adotada para o reajuste das tarifas de água e esgoto de Erechim;

CONSIDERANDO as Cartas nº 797/2025-GP e nº 828/2025-GP da CORSAN, que apresentam o Índice de Reajuste Tarifário;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 023/2025;

CONSIDERANDO que o pleito foi analisado e aprovado pelo Conselho Participativo através da ata nº 088/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Aprovado o Índice de Reajuste Tarifário referente processo nº 023/2025, autorizado pelo Conselho Participativo da AGER, através da Ata nº 88 de 24 de novembro de 2025 o qual descreve a metodologia de cálculo utilizada

para o reajuste tarifário da Corsan, no percentual de 5.34%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Homologa as tabelas tarifárias devidamente reajustadas, com tarifas que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, respeitando o prazo de publicação previsto no Art. 39 da Lei 11.445/2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDGAR RADESKI  
Diretor Presidente Substituto

Marcos César Mroczkoski  
Diretor Administrativo-Financeiro

Registre-se.  
Publique-se.  
Erechim, 24 de novembro de 2025.